Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espirito Santo

LEI Nº 162/93

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial, no valor de Cr$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros Reais), para aquisição de telhas de amiantro à famílias carentes da localidade de Chiado, Município de São Mateus, que tiveram suas casas parcialmente destruídas pelo forte vendaval, ocorrido na localidade.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Ação Social fará um relatório das pessoas beneficiadas e justificando a doação.

Art. 2º - O Crédito Especial ora aberto, no final do exercício receberá a seguinte classificação:

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
15 - Assistência e Previdência
1581 - Assistência
1581486 - Assistência Social Geral
15814862.066 - Aquisição de telhas de amiantro para famílias carentes
3.0.0.0 - Despesas correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos
Cr$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros Reais)

Art. 3º - As despesas para cobertura do Crédito Especial Aberto, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado no corrente mês.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e três (1993).

AMOCIM LEITE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

ANTONIO BENTO EMERENCIANO E SILVA
Chefe de Gabinete